

LEI MUNICIPAL N.º 90/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Altera disposições contidas na Lei Municipal 38/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Orós/CE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 38/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.3º - O Conselho será constituído pelas representações das seguintes entidades, sendo um representante TITULAR e outro representante SUPLENTE:

- a) Representantes da secretaria municipal de educação;
- b) Representantes dos professores das escolas municipais;
- c) Representantes do poder legislativo municipal;
- d) Representantes do sindicato dos servidores públicos municipal;
- e) Representantes dos diretores da rede pública municipal;
- f) Representantes de servidores administrativo da rede municipal;
- g) Representantes de alunos de nível fundamental;
- h) Representantes de alunos de nível médio;
- i) Representantes de cursistas de nível superior;
- j) Representantes das associações de pais e mestre;

Art. 2º - O parágrafo segundo do art. 3º da Lei Municipal 38/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O mandato dos membros será de dois anos permitida à recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - O parágrafo terceiro do art. 3º da Lei Municipal 38/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:


§ 3º - Revogado.

Art. 4º - O artigo 7º da Lei Municipal 38/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.7º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ORÓS, em 07 de maio de 2012.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA

Prefeita